

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações supervenientes e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 28/08/2008

HORÁRIO DO INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF.

A Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Diretoria Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta técnica e de preços, em conformidade com as disposições deste Edital.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o desenvolvimento e posterior manutenção evolutiva, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo "fábrica de software", de nova versão dos sistemas corporativos do TCDF com vistas a padronização de ambiente operacional, melhoria de interface e ergonomia para o usuário, atualização de funcionalidades, construção de datawarehouse (armazém de dados) corporativo e integração em portal corporativo para público interno e externo, conforme especificações técnicas e demais elementos informadores integrantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Os aplicativos objetos deste Edital deverão ser instalados no Tribunal de Contas do Distrito Federal, em Brasília DF.

#### **CAPÍTULO II - DOS LICITANTES**

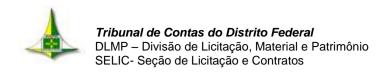
- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da Licitação:
  - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar com o TCDF;
- c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

#### CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 02/2008 - TCDF ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA nº 02/2008 - TCDF ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA nº 02/2008 - TCDF

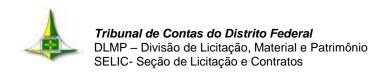
3.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.



- 3.3 Recebidos os envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.
- 3.4 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.
- 3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

### CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, EM PLENA VALIDADE, os seguintes documentos:
  - a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;
  - b) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público:
  - e) procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante;
  - f) Declaração de visita às instalações do TCDF, consoante item 22.6 do presente Edital, emitida pela própria licitante, devendo tal declaração ser visada pelo responsável do TCDF.
- 4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, alínea "e", não inabilita o licitante; ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 4.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "c" e "d" do sub-item 4.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.
- 4.5 Na falta do documento previsto no subitem 4.1, alínea "a", é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 22, § 1º, c/c art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) prova de inscrição no CNPJ;
  - f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

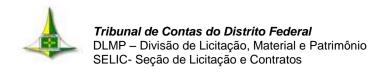
- 5.1 A proposta técnica deverá:
  - a) ser apresentada conforme modelo do Anexo VI;
  - b) conter especificação técnica de forma clara, completa e minuciosa;
  - c) indicar prazo de entrega da solução completa, que deverá ser de no máximo 24 meses corridos, conforme disposto no Anexo IV;
  - d) indicar garantia do produto, conforme disposto no item 5 do Anexo IV;
  - e) apresentar toda a documentação exigida no Anexo VI que comprove a qualificação mínima do licitante;
  - f) indicar as características pertinentes aos fatores/subfatores técnicos estabelecidos no Anexo VI:
- 5.2 Será desconsiderada qualquer expressão monetária contida nesta proposta.

#### **CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS DE PRECOS**

- 6.1 A proposta de preço deverá:
  - a) fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereco:
  - b) ser datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
  - c) consignar preço, conforme disposto no item 6 do Anexo IV, contendo o preço por ponto de função para desenvolvimento do sistema (PFDS) e o preço para manutenção evolutiva (PFME);
  - d) consignar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;
  - e) consignar, opcionalmente, nº do telefone e fax, bem como banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- 6.2 O preço cotado deverá incluir todos tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia e instalação da solução completa, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.
- 6.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "d", do item 6.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante:
- 6.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear gualquer alteração.

#### CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO RELATIVOS ÀS FASES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 7.1 Abertos os envelopes "Documentação", a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, podendo na mesma reunião divulgar as firmas habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes Proposta Técnica e de Preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 7.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta técnica e de preços, não abertos, já rubricados, em poder do TCDF até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
- 7.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.
- 7.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV. Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta CONCORRÊNCIA.
- 7.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subseqüente.



- 7.6 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta Técnica) dos licitantes habilitados, desde que haja desistência expressa dos participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.
- 7.7 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá apreciar as propostas técnicas de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o resultado do julgamento.
- 7.8 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá encerrar a reunião a fim de que possa avaliá-las.
- 7.9 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
- 7.10 Levando-se em conta a atividade específica do concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

### CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

- 8.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (TÉCNICA E PREÇO ).
- 8.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que obtiver o primeiro lugar, após aplicados os critérios previstos nos capítulos IX a XI.
- 8.3 Não serão consideradas vantagens não previstas nesta CONCORRÊNCIA.
- 8.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

## CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 9.1. Para efeito de pontuação das propostas serão utilizados os seguintes Fatores de Avaliação: Compatibilidade, Qualidade e Suporte aos Serviços, subdivididos em Subfatores.
- 9.2. Aos Subfatores serão atribuídas notas que somadas constituirão a pontuação obtida para o Fator.
- 9.3. Os Fatores/Subfatores e suas escalas de pontuação estão discriminados no Anexo VI.
- 9.4. A Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será obtida pelo SOMATÓRIO da pontuação alcançada em cada FATOR.
- 9.5. O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica de cada proposta (PTi), pela de maior pontuação (PTm), obedecendo à seguinte fórmula:

IT = PTi / PTm

- 9.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente de IT.
- 9.7. Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

# CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 Para avaliação das propostas de preços, calcular-se-ão os Índices de Preços e Valores de Avaliação, com vistas à classificação das propostas dos licitantes.
- 10.2 A determinação do Índice de Preço de cada licitante (IPi) será feita mediante a divisão do menor preço proposto (Pm) pelo preço da proposta em exame (Pi), em conformidade com a seguinte fórmula:

IPi = Pm / Pi

- 10.3 A classificação das Propostas de Preços será feita em ordem decrescente de IPi.
- 10.4 Para os resultados dos cálculos efetuados serão consideradas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

#### Pág. 5



#### CAPÍTULO XI - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

- 11.1 O Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP) de cada proposta terão os seguintes pesos:
  - a) Índice Técnico (IT) = 5:

SELIC- Seção de Licitação e Contratos

- b) Índice de Preco (IP) = 5.
- 11.2 O Valor da Avaliação de cada licitante (VAi) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (ITi) pelo seu peso (5) e somando-se com o seu Índice de Preço (IPi), também multiplicado pelo seu peso (5), sendo mantidas as duas casas decimais:

$$VAi = (ITi \times 5) + (IPi \times 5)$$

- 11.3 Será considerada vencedora do item em julgamento a empresa que obtiver o maior Valor de Avaliação, após aplicação da fórmula do item 11.2
- 11.4 Se duas ou mais propostas obtiverem mesmo VA, será efetuado sorteio entre elas, em ato público.
- 11.5 Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## CAPÍTULO XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
  - a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou as que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
  - b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

#### **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**

- 13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.
- 13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo, situado no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
- 13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
  - a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados; e
  - b) ser assinados por representante legal do licitante.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

- 14.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
- 14.1.1 desenvolvimento do sistema:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 50% do prazo estabelecido para a ordem de serviço;
  - b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 50% do prazo estabelecido na ordem de serviço. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder o prazo da alíena "a";

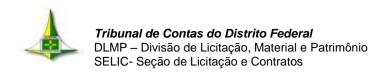


# **Tribunal de Contas do Distrito Federal**DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

- 14.1.2 manutenção corretiva:
  - a) de R\$ 500,00 ao dia, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida após o prazo estabelecido na ordem de serviço;
- 14.1.3 manutenção evolutiva:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido na ordem de serviço;
  - b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na ordem de serviço. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao quinto dia de atraso;
    - § 1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
    - § 2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I Advertência:
  - II Multa:
- a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado (desenvolvimento do sistema ou manutenções corretivas/evolutivas), após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço;
  - **Parágrafo Único** A multa prevista na alínea "c", deste item, incidirá ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- III Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - **Parágrafo único** Declarar-se-á inidôneo o Adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- 14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:
  - a) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 14.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO**

15.1 Para o desenvolvimento dos sistemas, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com cronograma constante do Anexo IV do Edital, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de



pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- 15.2 Para a manutenção evolutiva, ocorrendo o adimplemento de cada Ordem de Serviço, a contratada protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.
- 15.3 Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.
- 15.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 15.5 Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 20.6, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- 15.6 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado nos itens 15.1 e 15.2, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 15.3 a 15.5, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 15.7 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança de cada ordem de serviço, após emissão do termo de aceite pelo TCDF.
- 15.8 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 O valor da manutenção evolutiva, por ponto de função, será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R  $\rightarrow$  valor do reajustamento;

V → valor da manutenção evolutiva;

 $I_1 \longrightarrow n^o$  índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_0 \rightarrow n^0$  indice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

16.2 Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1}\right)$$

onde:

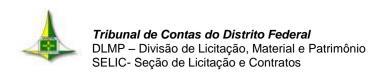
 $I_1 \rightarrow n^0$  índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_A \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

 $I_B \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 \longrightarrow n^0$  de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

 $D_1 \rightarrow n^0$  de dias corridos do mês do reajustamento.



16.3 Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0}\right)$$

onde:

 $I_0 \rightarrow n^0$  índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

 $I_C$   $\rightarrow$   $n^0$  índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

 $I_D$   $\rightarrow$   $n^0$  índice do INPC do mês da entrega da proposta;

 $d_0 \longrightarrow n^0\,$  de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

 $D_0 \rightarrow n^0$  de dias corridos do mês da entrega da proposta.

16.4 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

16.5 A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

#### **CAPÍTULO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:
  - I provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO**

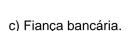
- 18.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação.
- 18.2 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, o TCDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 18.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VII.
- 18.4 É vedada subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.

#### CAPÍTULO XIX - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O prazo de entrega da solução completa dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses corridos**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.
- 19.2 A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, conforme item 5 do Anexo IV. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do Contratante.
- 19.3 A manutenção corretiva será sem ônus para o TCDF, enquanto a manutenção evolutiva observará o limite de 20% dos pontos de função contados para os sistemas.

#### **CAPÍTULO XX - DA GARANTIA**

- 20.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.
- 20.2 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; e



- 20.3 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a vigência do Contrato.
- 20.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.
- 20.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- 20.6 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 20.4, o contratado providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo da vigência do Contrato.
- 20.7 No caso de o contratado não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeito ao disposto no item 15.4, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 20.8 Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48,  $\S2^{\circ}$  da LEI N° 8.666/93.

## CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- 21.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Visão dos Sistemas), o Anexo II (Funcionalidades dos Sistemas), o Anexo III (Especificação do Ambiente Operacional dos Sistemas), o Anexo IV (Produtos da Prestação de Serviços/Forma de Pagamento), o Anexo V (Estimativa de esforço), o Anexo VI (Proposta Técnica / Planilha de Avaliação) e o Anexo VII (minuta do contrato).
- 22.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação.
- 22.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.
- 22.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 22.5 O TCDF não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- 22.6 O licitante deve, mediante agendamento prévio, visitar as instalações do setor de tecnologia da informação do TCDF para sanar quaisquer dúvidas do presente Edital. Os agendamentos devem ser realizados na secretaria do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, de 14h às 18h, no telefone 61 3314 2250.

Bra	asilia, em 21 de janeiro de 2008.	
СОМ	ISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃ	ÃO
MEMBRO		MEMBRO
	PRESIDENTE	

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO I VISÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS

#### 1. Introdução

O objetivo deste documento é apresentar uma visão geral dos sistemas corporativos do TCDF, cujo novo desenvolvimento, implantação e manutenção são objetos da presente licitação, bem como a padronização de ambiente operacional, a melhoria de interface e ergonomia para o usuário, a atualização de funcionalidades, a construção de *datawarehouse* (armazém de dados) corporativo e a integração em portal corporativo para público interno e externo.

A nova versão dos sistemas corporativos deverá observar as definições constantes do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal – MoReq-Jus (http://www.jf.gov.br/portal/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=1473), no que couber.

Os requisitos de usabilidade da nova versão dos sistemas corporativos deverão contemplar as disposições do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 5.296/04 (<a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/</a> Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm) com vistas ao acesso das informações disponíveis no sítio do TCDF pelos cidadãos portadores de necessidades especiais.

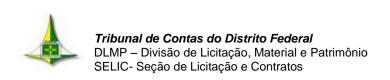
Vale notar que todos os sistemas foram desenvolvidos pela equipe técnica do TCDF e a documentação dos mesmos encontra-se desatualizada. Assim, os Anexos I e II deste edital devem ser tomados como referências iniciais para conhecimento dos sistemas que serão refeitos pelo licitante vencedor. Os licitantes, durante a vistoria, poderão tomar conhecimento detalhado das funcionalidades atuais dos sistemas e vê-los em funcionamento. Em função dessa ressalva a estimativa do esforço de desenvolvimento (cálculo dos pontos de função) baseou-se na metodologia NESMA (<a href="http://www.nesma.nl/english/welcome.htm">http://www.nesma.nl/english/welcome.htm</a>) que permite inferir o tamanho dos esforço a partir do conhecimento das informações (tabelas) que são manipuladas por um sistema informatizado.

#### 2. Principais funcionalidades dos sistemas

- acompanhar e controlar o trâmite de documentos no âmbito do Tribunal, permitindo atualização dos dados pelas unidades administrativas;
- permitir a distribuição, por meio de sorteio, dos processos pela Assessoria Técnica da Presidência para os Gabinetes dos Relatores:
- permitir a distribuição, por meio de sorteio, dos processos pelo Gabinete da Procuradoria Geral para os Gabinetes dos Procuradores;
- registrar e acompanhar o plano de ação das Inspetorias de Controle Externo;
- acompanhar e registrar o exame dos processos pelos analistas, permitindo a indicação da influência entre processos;
- viabilizar a transferência das instruções, pareceres, votos, decisões e atas para o acervo eletrônico de documentos corporativos;
- identificar a localização física do processo (estante, caixa etc);
- identificar o responsável pelo processo (servidor com o processo);
- fornecer informações gerenciais aos responsáveis pelas Unidades;
- permitir o controle de diligências de processos nos jurisdicionados;
- permitir o registro dos responsáveis pelos bens e valores do DF bem como a emissão de relatórios para o Ministério Público Eleitoral;
- permitir a indicação de precedentes para os processos;
- fornecer histórico de apensação de processo;

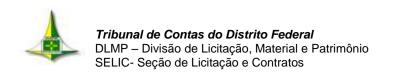
Pág. 11

- acompanhar a tramitação de documentos externos, usualmente exarados por unidades do complexo administrativo do DF, no âmbito do Tribunal;
- acompanhar a tramitação dos processos originários dos jurisdicionados (Processo GDF) no âmbito do Tribunal;
- permitir a informação de dados de interesse gerencial (montante analisado, prioridade, nº de prorrogações e outros);
- permitir o registro dos responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos no Distrito Federal;
- simplificar o acompanhamento das Sessões Plenárias pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Auditores e Procuradores;
- identificar e atribuir permissões de acessos aos diversos sistemas corporativos do TCDF para usuários internos e externos;
- avaliar o risco dos jurisdicionados e organizar equipes e duração das atividades de controle externo:
- permitir a notificação de interessados internos e externos sobre a evolução dos processos (TCDF Push):
- avaliar as despesas de pessoal do complexo administrativo do Distrito Federal;
- avaliar a execução financeira e orçamentária do complexo administrativo do Distrito Federal;
- manter dossiê dos jurisdicionados atualizado com indicadores para avaliação do desempenho da gestão;
- manter índices e indicadores econômicos de interesse para o controle externo (cálculo de débitos);
- manter cadastro de inadimplentes com a administração pública no âmbito do DF;
- registro de informações e indicadores para avaliação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo DF;
- manter controles administrativos do setor de protocolo e arquivo;
- implementar portal do TCDF com funcionalidades de cadastro de novidades, divulgação de aniversariantes, links úteis, integração com dicionário Michaelis, páginas de unidades administrativas, entre outras:
- permitir requisições e controle de utilização de veículos oficiais;
- permitir requisições e controle de serviços de manutenção predial;
- permitir o acompanhamento de pregão presencial;
- permitir o registro de dotações reservadas para as despesas do TCDF no curso do exercício;
- viabilizar a certificação digital dos documentos eletrônicos no processo de carga (upload) de arquivos para acervo corporativo.



# CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO II Tabelas utilizadas pelos sistemas corporativos

SISTEMA	Tabelas
4ª ICE (sistemas internos)	auditoria; relatorioauditoria; carreira; cargo; autotexto; fatores; fundamentacaolegal; salariominimo; ufir, updf; vencimento; vantagem
Acompanhamento Processual / Sessões Plenárias	aduction, relationaduction, calena, cargo, aductant, ratioles, inflaminational periodical periodica
Cadastro de Inidôneos e Impedidos para Contratar com a Administração Pública	atualizacao; cadastro; situacao
Cadastro de Responsáveis por Bens, Dinheiros e Valores	Responsavel; FuncaoJurisdicionado; Orgao; ResponsavelLog; FuncaoJurisdicionado; Agenda
Controle de Serviços Reprográficos	maquinas; oficiais; orgaos; particulares; perdas; requisicao; terceiros
Controle e Requisições de Material de Consumo	menu; menuautorizacao; orgao; tipomaterial; classe; unidade; material; exclusiv o; estoque; fornecedor; empenho; itemempenho; notafiscal; itemnf; pedido; itempedido; requisicao; dev olucao; itemdev ol; mov imento; fechamento; cartucho; itemrequis; item;
Controle Portaria	OrgaoFederal; visitas
Divisão de Orçamento e Finanças (sistemas internos)	Aditivo; AditivoNE; ContaContabil; Contrato; ContratoNE; Credor; Credor; 2006; DescontoSeguridade; DespesaAbonoPecuniario; DespesaDecisaoJudicial; DespesaDecisaoJudicialNova; DespesaPessoal; DespesaSalarialAumentoLinear; Estimativa; EstimativaMes; EstimativaRCL; Evento; FonteRecurso; ItemNotaEmpenho; ModalidadeEmpenho; ModalidadeLicitacao; NEOriginal; NaturezaDespesa; NotaEmpenho; NotaEmpenhoAntiga; NotaLancamento; Observacao; OrdemBancaria; PrevidenciaSocial; ProgramaTrabalho; QuantitativoPrevSocial; RRE10; RRE40; RelatorioGestaoFiscal; Rescisao; Reserva; RetencaoSeguridadeSocial; UltimaAtualizacao; classificacaoseorc; ddr_posA; ddr_posB; ddr_posK; ddr_pos_folha1; ddr_pos_folha3; quota; relatorioprevidenciario; reservarecurso; saldoinicialreserva;
Lei de Responsabilidade Fiscal	Aprovacao; Atualizacao; CalculoLinhaProduto; DespesaDecisaoJudicial; DespesaElementoDespesa; DespesaFuncaoSubfuncao; DespesaLiquidada; DespesaOrcamentoGeral; DetLinhaProduto; DividaConsolidada; Funcao; HaveresFinanceiros; LinhaProduto; Produto; ReceitaSaldoContabil; RestosPagar; ResultadoNominal; Subfuncao;
Matriz de Risco	Abordagem; Area; AreaEnte; AreaRelev ancia; Atualizacao; Confirmacao; DespesaProgramaUG; EnteDespesa; EnteICE; FaixaMaterialidade; FaixaRiscoMatriz; FaixaRiscoTipoRisco; Fechamento; IndicadorICE; Item; Materialidade; MaterialidadeAuxiliar; Matriz; Programa; ProgramaEnte; Relev ancia; TipoEnte; TipoRisco;
Página Biblioteca	editoras; livros; pedidos; unidades
	Grat_GDF; ITCDF; Salario_Mnimo; aut_Chat; aut_Grupos; aut_Log; aut_Online; aut_Usuarios; aut_Visitantes; cadCons; cadProc; tbMP_AcoesJudiciais; tbMP_Agenda; tbMP_Ampcon; tbMP_Boletim; tbMP_Brocardos; tbMP_Clipping; tbMP_CobExecutiv a; tbMP_Contador; tbMP_Denuncias; tbMP_Destaque; tbMP_Enquete; tbMP_FEDERAL; tbMP_Feriados; tbMP_GDF; tbMP_Link; tbMP_Mensagens; tbMP_Noticias; tbMP_Noticias; dbMP_Noticias; tbMP_Sessao; tb
Pregão Presencial	Edital; Fornecedor; Item; Lance; justificativa; recurso
Requisição de Serviços Gerais	Encarregado; Ocorrencia; Problema
Requisição de Veículos	Abastecimento; Agenda; Destino; Distancia; Motorista; Passageiro; Percurso; Representacao; Requisicao; RequisicaoPercurso; Veiculo;
Seção de Licitação (cadastro de licitação)	cadastro; consultaempresa; empresas; empresasold
Seção de Protocolo e Arquiv o (sistemas internos)	correio; malote; orgaos; recibos; remessas; simplesimpresso; tipodocs; valor
Sistema de Auditoria de Pessoal	acao; acaoindividual; acaojurisdicionado; cadastrohistorico; cargo; dependencia; enquadramento; estadocivil; financeirohistorico; funcao; indicioindividual; indiciojurisdicionado; lotacao; orgao; parametro; providenciaindividual; providenciajurisdicionado; regimejuridico; registracarga; responsavel; res
Sistema de Controle Externo	credor; despesapessoalug; estatisticas; evento; eventonl; fonderecurso; ice; icerelatorio; itemnotaempenho; jurisdicionadoice; limitelicitacao; modalidadempenho; modalidadelicitacao; neinexnaplic; nemodalidade, nemodalidadeobras; neorigconty; nerproconty; neref convtp; neref convtp
	acessosporusuario; aniversario; arquivo; erro_acessosporusuario; exporta; menu; novousuario; orgao_cguur; orgao_correlato; orgao_destino; orgao_tierarquia; orgao_iceJur; orgao_ug; perfil; perfil_arquivo; perfil_gestao; perfil_usuario; responsavelSIAUP; restricaoArquivo; sistema; tipoOrgao; tipoUsuario; usuario;
Sistema de Índices e Indicadores  Econômicos	indicadormensal; itcdf; moedanacional; mortalidade; nomeindex
Tarifação do PABX	bilhete; excecao; localidade; localidade_ddd; localidade_ddi; pin; ramal; tipo_ligacao;
TCDF Push (Site do TCDF na internet)	interessadoweb; interessadowebprocesso; ouvidoria; temp



# CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DOS SISTEMAS

#### 1.1 ARQUITETURA

Os sistemas corporativos do TCDF, doravante denominados APLICATIVO neste anexo, deverão suportar o processamento de transações em três camadas (cliente, servidor de aplicação, servidor de banco de dados). Serão aceitas apenas as seguintes linguagens de programação para o desenvolvimento do APLICATIVO:

- PHP versão 5 ou superior;
- JAVA da Sun Microsystems (http://www.java.com/pt BR/) versão 6.5 ou superior;
- HTML, totalmente compatível com os padrões do W3C os códigos desenvolvidos deverão ser validados no endereço: http://validator.w3.org;
- AJAX, incluindo Javascript e XML, cuja codificação deve seguir os padrões de desenvolvimento especificados em: http://ajaxpatterns.org/Patterns;
- Oracle PL/SQL.

A codificação deve observar as melhores práticas do mercado visando a excelência do código gerado e a eliminação das manutenções corretivas, bem como os padrões utilizados pelo TCDF.

#### 1.1.1. CAMADA CLIENTE:

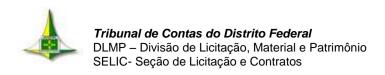
- 1.1.1.1. O APLICATIVO deverá possuir interface gráfica a ser executada por meio de produtos do tipo navegadores (*browsers*) compatíveis com o sistema operacional Windows XP Professional (ou versões subseqüentes). Nessa camada deverá residir a lógica da apresentação da interface gráfica com o usuário (GUI Graphical User Interface). Deverá ser utilizada a tecnologia AJAX para reduzir o tempo aparente de resposta ao usuário final.
- 1.1.1.2. Os textos das interfaces do APLICATIVO com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no APLICATIVO deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.
- 1.1.1.3. O formato dos valores monetários, tanto na entrada de dados quanto na apresentação, deve obedecer ao padrão atualmente em vigor, de acordo com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil. Deverá permitir a substituição do símbolo que caracteriza a moeda nacional por outro símbolo, a qualquer tempo, de forma parametrizada, sem que isso gere alterações no código do APLICATIVO.
- 1.1.1.4. As funcionalidades do APLICATIVO devem dispor de ajuda *online*, ligada ao contexto em que a dúvida se apresentar.

#### 1.1.2. CAMADA SERVIDOR DE APLICAÇÃO:

- 1.1.2.1. Deverá processar em ambiente Red Hat Enterprise Advanced Platform Plataforma Avançada para Organizações da Red Hat. Nessa camada deverá residir a lógica da aplicação, também conhecida como regras de negócio.
- 1.1.2.2. As páginas desenvolvidas para o ambiente Internet deverão ser processadas em servidor Apache, versão 2.0 e subseqüentes.

#### 1.1.3. CAMADA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS:

- 1.1.3.1. Deverá ser processada em ambiente *Red Hat Enterprise Advanced Platform*. Nessa camada deverá residir a lógica de acesso aos dados.
- 1.1.3.2. A solução deverá ser capaz de interagir plenamente com o banco de dados Oracle Standard Edition One, versão 10g e subsequentes, por meio de *drivers* nativos.
  - 1. Entende-se por *drivers* nativos a ausência de qualquer camada intermediária de terceiros para acesso ao banco de dados.
  - 2. Entende-se por *terceiro* outro fornecedor que não seja o das ferramentas e do ambiente de desenvolvimento adotados pelo APLICATIVO ou pelo banco de dados Oracle existente no TCDF.



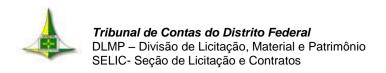
- 3. O TCDF não contratará nem pagará a terceiros por produtos adicionais para que o APLICATIVO se conecte ao ambiente especificado neste Edital.
- 1.1.3.3. Todas as tabelas do APLICATIVO que residirem no banco de dados Oracle não devem ser criptografadas.
- 1.1.3.4. O acesso ao banco de dados deverá ocorrer por meio de comandos SQL, tanto pelo APLICATIVO quanto por ferramentas de consultas (*queries*).

#### 1.1.4. SERVIDOR DE DATAWAREHOUSE:

- 1.1.4.1. Funciona em ambiente *Red Hat Enterprise Advanced Platform*. Nesse servidor deverão ser construídos e disponibilizados todos os artefatos relacionados a disponibilização de informações por meio de interfaces típicas de *business intelligence* (inteligência do negócio). O acesso pelos usuários às visões de dados disponibilizadas deverá ser por meio de navegadores de internet.
- 1.1.4.2. A solução deverá ser capaz de interagir plenamente com o *Oracle Application Server 10g Standard Edition One* e subseqüentes e com o *Oracle Business Intelligence Standard Edition*, por meio de *drivers* nativos;
  - 1. Entende-se por *drivers* nativos a ausência de qualquer camada intermediária de terceiros para acesso ao software.
  - 2. Entende-se por *terceiro* outro fornecedor que não seja o das ferramentas e do ambiente de desenvolvimento adotados pelo APLICATIVO ou pelo aplicativo Oracle existente no TCDF.
  - 3. O TCDF não contratará nem pagará a terceiros por produtos adicionais para que o APLICATIVO se conecte ao ambiente especificado neste Edital.
- 1.1.4.3. Todos os dados do APLICATIVO que residirem no *Oracle Business Intelligence* deverão residir no banco de dados Oracle, de forma nativa, sem criptografia.

#### 1.2. SEGURANÇA E INTEGRIDADE

- 1.2.1. Deverá prover serviços de segurança, na camada da lógica de aplicação, integrados aos serviços de infra-estrutura (banco de dados, servidor de aplicações, servidor de páginas Internet Web e outros serviços que o APLICATIVO utilizar), que implementem no mínimo os seguintes mecanismos:
- 1.2.1.1. Criptografía Prover mecanismo que permita criptografar informação privada ou sigilosa.
- 1.2.1.2. Identificação Prover mecanismo que estabeleça de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários do APLICATIVO.
- 1.2.1.3. Autenticação (senhas) Prover mecanismos que comprovem a identidade de um usuário do APLICATIVO por meio de senhas criptografadas. O sistema deverá utilizar o esquema de autenticação da rede local do TCDF.
- 1.2.1.4. Controle de Acesso (usuário) Assegurar que os acessos aos recursos de informação estejam disponíveis apenas para os usuários autorizados. As restrições de acesso devem ser implementadas por meio da definição de perfis, mediante sua associação a cada usuário ou a grupos de usuários.
- 1.2.1.5. Controle de Acesso (tempo) Possibilitar a limitação do acesso ao APLICATIVO por períodos do dia, dias da semana, ou dias do mês.
- 1.2.1.6. Controle de Acesso (equipamento) Possibilitar a limitação do acesso ao APLICATIVO por endereço do equipamento do usuário.
- 1.2.1.7. Controle de Acesso (visualização) Permitir a restrição de visualização de telas, funções, tabelas, campos, linhas e colunas. Controle de Acesso (níveis de segurança) Permitir que se estabeleçam níveis de segurança vinculados à posição hierárquica das pessoas na estrutura organizacional e às funções por estas desempenhadas.
- 1.2.1.8. Rastreamento Permitir o rastreamento de acessos de qualquer usuário, especificando os dados modificados e os dados acessados, por meio da criação de trilhas de auditoria.
- 1.2.1.9. Cópia de Segurança (*backup*) e Recuperação (*restore*) Conter ferramentas que executem cópias de segurança de todas as informações armazenadas, relacionadas ao APLICATIVO, assim como permitir sua restauração.
- 1.2.1.10. Integridade dos dados Trabalhar com o conceito de transação de banco de dados, garantindo suas propriedades fundamentais e, conseqüentemente, a integridade dos dados armazenados.



- 1.2.1.11. Auditoria (registro) Todas as atualizações na base de dados devem ser registradas em um arquivo de histórico de atualizações (*log*), gerando trilhas de auditoria que possam ser utilizadas por ferramentas apropriadas.
- 1.2.1.12. O registro dos dados modificados no banco de dados pode ser realizado pelos mecanismos de auditoria do próprio banco de dados, desde que esse recurso seja suficiente para permitir a implementação dos mecanismos de análise de auditoria, conforme estabelecido no item 1.2.1.13 (auditoria/análise) a seguir
- 1.2.1.13. auditoria (análise) Possuir mecanismos de auditoria que permitam identificar os acessos e as manutenções efetuadas nas bases de dados, especificando a estação, data, hora, operador, função utilizada e imagem da informação antes e após uma atualização (inserção, exclusão, ou alteração) ou após uma consulta.

#### 1.3. REQUISITOS DE CAPACIDADE

Os requisitos de capacidade descritos neste item referem-se ao conjunto composto pelo APLICATIVO, pelo software básico (sistema operacional e banco de dados) e pelos dispositivos de hardware. Entende-se que o APLICATIVO não deverá ser fator limitante à escalabilidade pretendida para se atingir os valores especificados neste item.

- **1.3.1. Início de Projeto** Considera-se o início do projeto a fase de implantação do sistema. Os volumes estimados são os seguintes:
- a) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Intranet: 150
- b) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Internet: 30
- c) Quantidade de transações por minuto: 1000
- d) Volume de informações armazenadas: 4 Gigabytes
- **1.3.2. Final de Projeto** Considera-se o final do projeto a fase de produção do sistema, possível de ser atingida num determinado momento futuro e que deverá ser atendida pelo APLICATIVO. Os volumes estimados são os seguintes:
- a) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Intranet: 300
- b) Quantidade de usuários simultâneos para consulta e atualização do sistema via Internet: 100
- c) Quantidade de transações por minuto: 5000
- d) Volume de informações armazenadas: 40 Gigabytes
- 1.3.3. Os quantitativos de acessos simultâneos acima mencionados são somente para efeito de requisitos de capacidade e não para critério limitação de uso. O uso do sistema deverá ser ilimitado quanto ao seu número de acessos simultâneos.

#### 1.4. REQUISITOS OPERACIONAIS

1.4.1. O APLICATIVO deverá utilizar e ser compatível com a infra-estrutura de hardware, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do TCDF, não sendo permitida a exigência de exclusividade de hardware, de sistema operacional ou de banco de dados.

#### 1.5. DO USO DO APLICATIVO

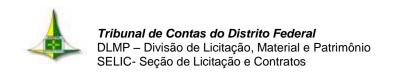
O contrato será na modalidade de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do APLICATIVO e dará direito à utilização de todos os produtos constantes da proposta da CONTRATADA.

- 1.5.1. Os serviços de garantia ofertados por meio da manutenção, da atualização de versões e da assistência técnica conterão todos os objetos do contrato original.
- 1.5.2. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do APLICATIVO, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o TCDF. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do APLICATIVO.
- 1.5.3. O titular da propriedade intelectual do APLICATIVO é o Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 1.5.4. No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar a comercialização do APLICATIVO ou o seu suporte técnico, o TCDF

Pág. 16

poderá utilizar os programas-fonte, podendo proceder as modificações necessárias à continuidade dos serviços.

- 1.5.5. Findo o contrato firmado com a CONTRATADA o TCDF poderá a utilizar os programas-fonte, podendo proceder as modificações necessárias à continuidade dos serviços e/ou contratar terceiros para fazê-lo.
- 1.5.6. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias ao completo desenvolvimento e implantação do APLICATIVO, estendendo tal direito ao TCDF.
- 1.5.7. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados no desenvolvimento ou no funcionamento do APLICATIVO, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o TCDF, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.
- 1.5.8. O TCDF deverá ser ressarcido, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente utilizados no desenvolvimento ou no funcionamento do APLICATIVO, ou na subseqüente operação ou manutenção.
- 1.5.9. O TCDF pode, mediante a celebração de convênio com ente público interessado nos sistemas ora licitados, repassar todos os artefatos, manuais e códigos fonte produzidos em função da presente licitação, visando a redução dos investimentos necessários ao aprimoramento do serviço público.

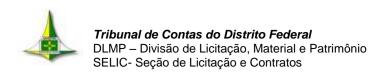


# CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO IV PRODUTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

1. Na execução do presente contrato, deverão ser obtidos os seguintes artefatos ou produtos a cada fase:

Fase	Tipo / Disciplina	Artefatos/Produtos				
Iniciação	Requisitos	Documento de Visão, Modelo e descrição de Casos de Uso e Especificações Suplementares.				
Elaboração	Análise e Projeto	Matriz de Rastreabilidade, Glossário, Especificação de Regras de Negócio Gerais, Especificação de Mensagens de Interface, Diretriz de Usabilidade, Documento de Arquitetura de Software, Diagrama de Classes, Modelo de Dados, Diagramas UML (a combinar).				
Construção	Implementação	Plano de Construção e Integração, Componentes com seus respectivos programas-fonte e programas-objeto, utilizando PHP, JAVA, Ajax, Html, Javascript, XML, PL/SQL e outros que forem necessários, desde que aprovados pelos técnicos do TCDF, Casos de uso implementados, testados e validados.				
Construção	Teste	Plano de teste, Procedimentos de teste. Lista de bugs resolvidos.				
Transição	Implantação	Plano de Implantação, Implantação dos sistemas nas instalações do TCDF, incluindo a migração de dados e a realização de quaisquer ajustes que se façam necessários para o correto e completo funcionamento do sistema.				
Transição	Treinamento	Plano de Treinamento, Help On-line, Manual do Usuário, Treinamento dos Usuários.				
Após a conclusão da elaboração	Gestão	Plano do Projeto, Cronograma do Projeto, Plano de Gestão de Requisitos, Plano de Gestão de Configuração e Mudanças, Plano de Gestão de Riscos, Estimativa de Tamanho em Pontos por Função				

2. Em termos percentuais estima-se o seguinte cronograma de pagamentos e prazo para execução dos serviços, contados da data do recebimento da ordem de serviço:



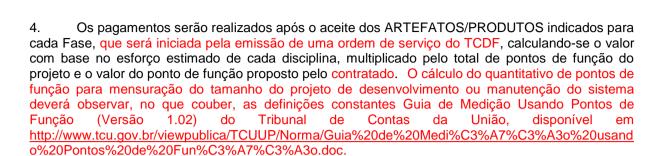
Cronograma de pagamentos (% sobre o valor total dos Pontos de Função de Desenvolvimento do Sistema)

Mês	Condicionado ao Aceite dos Seguintes Artefatos	(%)
1	Documento de Visão	5%
2	Modelo de Casos de Uso e 1/3 das Especificações de Casos de Uso.	5%
3	1/3 das Especificações de Casos de Uso.	5%
4	1/3 das Especificações de Casos de Uso.	5%
5	Especificações Suplementares Especificação de Regras de Negócio Gerais, Especificação de Mensagens de Interface, Diretriz de Usabilidade, Documento de Arquitetura de Software.	5%
6	Glossário, Matriz de Rastreabilidade, Diagrama de Classes, Modelo de Dados, Diagramas UML (a combinar). Contagem detalhada dos pontos de função.	5%
7	Plano de Construção e Integração, Plano de Testes, Casos de Teste,	5%
8	½ (metade) dos Casos de uso críticos implementados, testados e validados.	7,5%
9	½ (metade) dos Casos de uso críticos implementados, testados e validados.	7,5%
10	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
11	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
12	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
13	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
14	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
15	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
16	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
17	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
18	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos.	3%
19	1/10 (um décimo) dos demais casos de uso implementados, testados e validados, Lista de bugs resolvidos. Contagem detalhada dos pontos de função.	3%
20	Plano de Implantação	2,5%
21	Implantação dos sistemas nas instalações do TCDF, e a realização de quaisquer ajustes que se façam necessários para o correto e completo funcionamento do sistema	2,5%
22	½ (metade) da Migração dos dados para a nova versão dos sistemas corporativos	5%
23	½ (metade) da Migração dos dados para a nova versão dos sistemas corporativos	5%
24	Plano de Treinamento, Manual do Usuário, Help On-line, Treinamento dos Usuários. Contagem detalhada dos pontos de função final.	5%

<sup>\*</sup> A disciplina de Gestão será remunerada conforme descrito no parágrafo 5 abaixo

<sup>3.</sup> As fases de Iniciação e Transição serão executadas nas instalações do TCDF e as demais nas instalações da CONTRATADA (fábrica de software). Caso a CONTRATADA tenha obtido pontuação referente ao Anexo VI, item 2.1, as fases de elaboração e construção deverão ser obrigatoriamente realizadas nas instalações certificadas.

Pág. 19



- 5. A contratada garantirá o produto contra defeitos de construção manutenções corretivas (artigo 69 da Lei 8.666/93) sem ônus para o TCDF durante a vigência do contrato, ou seja, 48 meses (artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93). A manutenção evolutiva será feita até o limite de 20% (vinte por cento) dos pontos de função contados para o sistema, após a conclusão da fase de transição, por até 48 meses após a assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço específica pelo executor do contrato, discriminando a modificação e a quantidade de pontos de função envolvidos na manutenção evolutiva. Todos os artefatos/produtos envolvidos na manutenção evolutiva devem ser atualizados.
- 6. O licitante deverá apresentar o preço por ponto de função para desenvolvimento do sistema (PFDS) e o preço para manutenção evolutiva (PFME). O menor preço médio por ponto de função (PFM), obtido pela fórmula PFM = 100 \* PFDS + 20 \* PFME / 120, obterá nota máxima no quesito preço. Os demais licitantes obterão pontuação proporcional ao PFM alcançado em relação ao melhor colocado.
- 7. Ao final de cada FASE o contratado deverá efetuar recontagem dos pontos de função do sistema para ajuste do pagamento de cada ordem de serviço. Essa contagem deverá ser confirmada pelo executor do contrato e não poderá ser superior a contagem de pontos de função realizada pelo TCDF (Anexo V do Edital). Na contagem final do sistema serão efetuados os acertos a maior ou a menor decorrentes de erros de contagem das fases anteriores com o objetivo de assegurar a exatidão do pagamento.
- 8. O licitante vencedor se compromete a realizar as manutenções nos seguintes prazos máximos: se corretivas, em até 5 dias úteis; se evolutivas, em até 15 dias úteis. As ordens de serviço das manutenções evolutivas não conterão esforço superior a 20 pontos de função.
- 9. O licitante deverá manter, durante a vigência do contrato, serviço de atendimento técnico no horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusive feriados.
- 10. O licitante vencedor, ao tempo da assinatura do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento do prazo de 24 meses para a implantação dos sistemas, deverá indicar, pelo menos, 3 GERENTES DE PROJETO, 6 ANALISTAS DE SISTEMAS e 18 IMPLEMENTADORES / PROGRAMADORES, pertencentes ao quadro permanente da empresa, que atuarão na elaboração dos sistemas. Entende-se por GERENTES DE PROJETO de software os profissionais detentores de Curso Superior concluído na Área de Tecnologia e de certificação Project Management Professional, emitido pelo PMI Project Management Institute (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D Anexo VI). Entende-se por ANALISTA DE SISTEMA o profissional com formação em nível superior, responsável pelo desenvolvimento dos modelos estáticos e dinâmicos de análise, especificando, no nível lógico, como um conjunto de requisitos de software será realizado em termos de elemento de análise (comprovados conforme definido nos Códigos A e B do Anexo VI). Entende-se por IMPLEMENTADOR / PROGRAMADOR o profissional responsável por fazer a codificação das unidades de implementação, considerando padrões da organização, o modelo arquitetural definido, melhores práticas e as características da linguagem e da tecnologia escolhidas para a implementação (comprovados conforme definido no Código A Anexo VI). Será exigido, no momento da contratação,

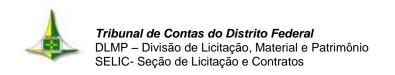


# **Tribunal de Contas do Distrito Federal**DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

Pág. 20

que a equipe de 9 profissionais de nível superior, ou outros indicados pela CONTRATADA (de nível superior), contemple todas as certificações necessárias, abaixo relacionadas:

- certificação CFPS Certified Function Point Specialist (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação da Red Hat relativa à administração do sistema operacional Red Hat (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação IBM ou Rational relativa ao Processo Unificado (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI); e
- certificação MCSO emitido pela Empresa Módulo Security ou certificação CISSP emitido pela ISC2 ou certificação de conclusão e aprovação no cursos de Auditor Líder BS 7799, emitido pelas Empresas BSI Brasil ou DNV/Módulo (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D - Anexo VI); e
- certificação OCP Oracle Database 10g Administrator Certified Professional (comprovados conforme definido nos Códigos A. B e D do Anexo VI): e
- certificação OCA Oracle Application Server 10g Administrator: Certified Associate (comprovados conforme definido nos Códigos A, B e D do Anexo VI).



# CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO V ESTIMATIVA DE ESFORÇO

Tipo de contagem: Indicativa

SISTEMA	SGBD	QTDE tabelas	PF (NESMA)
Controle Portaria	MSSQL 6.5	2	70
Matriz de Risco	MSSQL 6.5	25	875
Requisição de Veículos	MSSQL 6.5	10	350
Acompanhamento Processual / Sessões Plenárias	MSSQL 6.5	75	2625
Cadastro de Responsáveis por Bens, Valores e Dinheiros	MSSQL 6.5	6	210
TCDF Push (site do TCDF na internet)	MSSQL 6.5	4	140
Cadastro de Inidôneos e Impedidos de Contratar com Adm.	MySQL	3	105
Divisão de Orçamento e Finanças (sistemas internos)	MySQL	48	1680
Lei de Responsabilidade Final	MySQL	18	630
Tarifação do PABX	MySQL	8	280
Página Ministério Público de Contas	MySQL	20	700
Pregão Presencial	MySQL	6	210
Controle de serviços reprográficos	MySQL	7	245
Seção de Licitação (cadastro licitações)	MySQL	4	140
Sistemas de Gerenciamento de Acesso	MySQL	15	525
Sistema de índices e indicadores Econômicos	MySQL	5	175
Sistema de Controle Externo	MySQL	12	420
Requisição de Serviços Gerais	MySQL	3	105
Seção de Protocolo e Arquivos (Sistemas Internos)	MySQL	9	315
Sistema de Auditoria de Pessoal	ORACLE 10g	35	1225
Controle e Requisições de Material de Consumo	Postgres	24	840
4ª ICE (sistemas internos)	MySQL	10	350
Página Biblioteca	MySQL	3	105
TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO			12320
TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO (ATÉ 20%)			2464

# CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 ANEXO VI PROPOSTA TÉCNICA / PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Os licitantes devem apresentar proposta técnica conforme modelo abaixo: "PROPOSTA TÉCNICA/PLANILHA DE APURAÇÃO

AO: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)

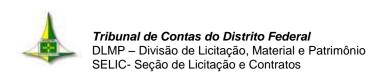
Prezados Senhores:

A presente proposta é	baseada nas o	especificações,	condições e prazos	estabelecidos na
Concorrência Nº 02/2008,	os quais compre	ometemo-nos a	cumprir integralmente	, e possui todas as
suas folhas numeradas se	qüencialmente, o	de 01/ até	_/ Os documento	os que completam a
presente proposta, por no	ós anexados à r	mesma, também	n estão numerados s	eqüencialmente, de
01/ até/				

Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

A Proposta Técnica/Planilha de Avaliação ora apresentada, guarda rigorosa conformidade com as seguintes regras:

- 1 Assinalamos, a seguir, o atendimento de cada atributo técnico constante desta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação indicando, na coluna "Página da Comprovação", a página de nossa proposta no formato "\_\_\_\_/\_\_\_" onde nossa empresa está comprovando o atendimento de cada atributo técnico assinalado, mediante a apresentação de documentos.
  - 1.1 Os documentos apresentados em idioma estrangeiro estão acompanhados de tradução juramentada e registrados em cartório de título de documentos, COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LINGUA INGLESA OU ESPANHOLA.
  - 1.2 A pontuação técnica desta proposta corresponderá ao somatório dos pontos obtidos com a comprovação dos subfatores opcionais comprovados (máximo de 180 pontos).
  - 1.3 Somos conhecedores de que a Nota de Avaliação final desta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação será calculada em conformidade com o Capítulo XI do Edital.
  - 1.4 Caso venha a ser constatado o não atendimento de atributos técnicos exigidos nesta Proposta Técnica/Planilha de Avaliação, por ocasião de sua conferência, pela Comissão de Licitação, concordamos com a desconsideração de pontos para os atributos técnicos opcionais.
  - 1.5 Na coluna "Forma da Comprovação" está especificada a documentação pela qual está sendo comprovado o atendimento de cada subfator conforme segue:



# Legenda de comprovação:

Código	Documentação exigida
Α	Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional, de acordo com a capacitação exigida;  A comprovação de vinculação do profissional com a empresa licitante deverá atender os seguintes requisitos:  a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência
	Social.
В	Cópia autenticada do Certificado ou Diploma de conclusão de curso superior em Área de Informática, ou outra formação superior com curso de Especialização Acadêmica na Área de Informática com, no mínimo, 360 horas.
С	Original de Declaração do Licitante sujeita a diligência do TCDF para confirmação das informações declaradas.
D	Cópia autenticada da certificação emitida pelo fabricante ou por Instituto que regulamente a certificação. Se emitido em idioma estrangeiro, deverá ser traduzido por tradutor juramentado, dentro do prazo de validade da certificação.
E	Cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a contratos distintos, com referência clara à exigência deste edital.
F	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de instituição autorizada a realizar auditoria. O Certificado ou Declaração deve ser relativo às instalações / serviços realizados pela empresa.
G	Cópia em CD-ROM, mesmo que resumido aos tópicos que comprovem o atendimento ao exigido neste edital, do Processo de Engenharia de Software da licitantes. Não serão fornecidas cópias dos Processos de Engenharia de Software das licitantes. Os mesmos poderão ser analisados pelos concorrentes através de uma estação de trabalho disponibilizada pelo TCDF, sem direito a impressão ou cópia.
н	Relatório de inspeção de código recente em papel ou CD-ROM (emitido até 1 ano antes da data de abertura deste edital), baseado em modelo de ameaças. No mínimo as seguintes categorias de ameaças devem ser consideradas: falsificação de identidade; modificação não autorizada dos dados; repúdio; apresentação não autorizada de informações; elevação de privilégios e recusa de serviços. Caso o código não esteja vulnerável a uma destas ameaças, deve ser explicitado no relatório. O relatório deve conter no mínimo, os itens: ameaça; categoria de ameaça; técnica adotada para tratar a ameaça. No caso de processo de inspeção de código realizado internamente, a empresa deve apresentar adicionalmente o relatório da auditoria realizado por instituição externa. O relatório deve ser acompanhado de termo de entrega do mesmo, emitido por instituição externa com especialização comprovada em segurança da informação através cópia autenticada de sua certificação ISO 27001, que deve acompanhar o termo de entrega do relatório.



# Tribunal de Contas do Distrito Federal DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

Pág. 24

Código	Documentação exigida
I	Cópia da política de segurança documentada em papel ou CD-ROM, apresentando, no mínimo, os aspectos abaixo, com as respectivas evidências objetivas (1) de implantação (documento de instituição da prática):  • Controle de acesso lógico – gestão do sistema de controle de acesso, contemplando os processos de autorização e autenticação. A autenticação pode ser feita por meio de senhas, controles biométricos ou certificado digital. No caso de uso de senhas, os seguintes pontos devem ser considerados – geração, distribuição, comprimento, restrição de uso de senhas antigas e tempo de vida das senhas;  • Combate a códigos maliciosos (vírus, worms, cavalo de tróia e outros);  • Gestão de configuração – controle de versões de programas;  • Processo de aplicação de correções (patches) no seu ambiente visando mantê-lo protegido contra as vulnerabilidades identificadas;  • Procedimentos de backup e recuperação (periodicidade, prazo de retenção, local e forma de armazenamento, teste para cópias, e procedimentos);  • Contingência (planos definidos e testados);  • Segurança física – controle de acesso ao ambiente, entrada/saída de mídias e equipamentos.  Os documentos que não puderem ser apresentados por motivos de sigilo, deverão ser apresentados, em síntese, com indicação dos requisitos exigidos e serão verificados, se necessários, por meio de diligência.  A política de segurança deve ser acompanhada de termo de revisão da mesma, emitido por instituição externa com especialização comprovada em segurança da informação através cópia autenticada de sua certificação ISO 27001, que deve acompanhar o termo de revisão da política.  (1) o documento de instituição da prática, a qualquer título ou padrão adotado pelas Licitantes, deve conter, no mínimo, o nome do processo, público alvo e data de implantação.
J	Cópia autenticada da certificação ou declaração emitida pelo fabricante. Se emitido em idioma estrangeiro, deverá ser traduzida por tradutor juramentado, dentro do prazo de validade da certificação.

## FATOR 1: QUALIDADE

SUBFATOR	DESCRIÇÃO	ATENDE?	PONTOS	COMPR	OVAÇÃO
		"SIM" / "NÃO"		FORMA	PÁGINA
1.1	A licitante será pontuada pelo nível maturidade de software (CMMI ou MPS.BR ou ISO) certificado. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia autenticada e no prazo de validade do certificado / declaração emitido por entidade autorizada, pontuação não cumulativa.				
1.1.1	Comprovou certificação MPS.BR Nível "G" ou ISO 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas:  — Gerência de Requisitos; e  — Gerência de Projeto ou Planejamento, Monitoração e Controle de Projeto.		10	F	
1.1.2	Comprovou certificação ISO nas áreas de 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas:  - Desenvolvimento e Fábrica de Software, ou termos equivalentes da Engenharia de Software; ou  - Análise e/ou Especificação, Programação, Testes, Manutenção e Documentação, ou termos equivalentes da Engenharia de Software.		15	F	



# Tribunal de Contas do Distrito Federal DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

Pág. 25

1.1.3	Comprovou certificação CMMI Nível 2 ou MPS.BR Nível "D" ou ISO 9001:2000 com referência expressa, no escopo da certificação, às seguintes áreas:  - Gerência de Requisitos; e  - Gerência de Projeto ou Planejamento, Monitoração e Controle de Projeto; e  - Medição; e  - Gerência de Configuração; e  - Aquisição; e  - Garantia da Qualidade.	20	F
1.1.4	Comprovou certificação CMMI Nível 3 ou MPS.BR Nível "C"	30	F
1.2	A licitante comprovou experiência na prestação de serviços técnicos de análise, projeto, implementação documentação e testes de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software, utilizando Processo próprio de Engenharia de Software definido. O atestado de capacidade técnica deve fazer referência clara à utilização do Processo de Engenharia de Software da licitante. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	15	E,G
1.3	A Licitante comprovou realizar inspeção de código por meio de instituição externa <u>ou</u> possuir processo interno de inspeção de código auditado por instituição externa.	15	C,H
1.4	A licitante comprovou adotar controles de segurança do seu ambiente de desenvolvimento e possuir Política de Segurança	15	C,I
1.5	A licitante comprovou experiência no desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão de documentos e processos. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	15	E
1.6	A licitante comprovou experiência no desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão de documentos e processos que utilizem, como referência, o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal – MoReq-Jus. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico (distinto do apresentado para pontuação no item 1.5).	15	E
1.7	A licitante comprovou experiência no desenvolvimento de sistemas informatizados que utilizam certificação digital A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	10	E
1.8	A licitante comprovou experiência na migração de dados do banco de dados MS SQL Server 6.5 para o Oracle 10g. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	10	E
1.9	A licitante comprovou experiência na migração de dados do banco de dados MySQL para o Oracle 10g. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico	10	Е
1.10	A licitante comprovou experiência no desenvolvimento de sistemas web (para a internet) observando os requisitos de usabilidade para portadores de necessidades especiais do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 5.296/04. A licitante apresentou pelo menos 1 (um) atestado técnico.	15	E

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO FATOR 1	150	

## **FATOR 2: COMPATIBILIDADE**

SUBFATOR	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ATENDE?		COMPROVAÇÃO	
		"SIM" / "NÃO"	-	FORMA	PÁGINA
2.1	A licitante será pontuada pela comprovação de experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, em regime de Fábrica de Software, de sistemas utilizando a métrica de ponto por função (IFPUG), para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção				
2.1.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.		5	E	
2.1.2	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes		10	E	



# Tribunal de Contas do Distrito Federal DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

Pág. 26

	contratantes.			
2.1.3	A licitante apresentou 7 (sete) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	E	
2.2	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de especificação de requisitos segundo a técnica de Caso de Uso, em regime de Fábrica de Software, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção			
2.2.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	5	E	
2.2.2	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	E	
2.2.3	A licitante apresentou 7 (sete) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	E	
2.3	A licitante será pontuada pela quantidade de Pontos por Função (IFPUG) que comprovar ter executado nos últimos 18 (dezoito) meses, excluindo-se desta contagem, o mês de abertura desta licitação. Assinalar com X apenas uma opção			
2.3.1	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 1000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.	10	E	
2.3.2	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 2000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.	20	E	
2.3.3	A licitante comprovou ter produzido pelo menos 3000 pontos por função (IFPUG) em serviços de desenvolvimento.	30	E	
2.4	O licitante será pontuado pela quantidade de Pontos por Função (IFPUG) que comprovar ter executado em um único sistema, sob a métrica de Pontos por Função. Assinalar com X apenas uma opção			
2.4.1	A licitante comprovou pelo menos 500 pontos por função (IFPUG) em um único sistema.	10	E	
2.4.2	A licitante comprovou pelo menos 1000 pontos por função (IFPUG) em um único sistema.	20	E	
2.5	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma PHP, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opcão.			
2.5.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	5	E	
2.5.2	A licitante apresentou 2 (dois) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	E	
2.5.3	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	E	
2.6	O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma ORACLE, para diferentes contratantes. Assinalar com X apenas uma opção.			
2.6.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	5	E	
2.6.2	A licitante apresentou 2 (dois) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	E	
2.6.3	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	15	E	
2.7	A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma AJAX, através de pelo menos 1 (um) atestado técnico.	5	E	
2.8	A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na plataforma JAVA, para diferentes contratantes, utilizando as tecnologias JSF versão 1.2 (ou superior) e/ou Struts2. Assinalar com X apenas uma opção.			
2.8.1	A licitante apresentou 1 (um) atestado técnico.	 5	E	
2.8.2	A licitante apresentou 2 (dois) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	10	E	
2.8.3	A licitante apresentou 3 (três) atestados técnicos, de diferentes contratantes.	 15	E	

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO FATOR 2	130	



SELIC- Seção de Licitação e Contratos

## **FATOR 3: SUPORTE AOS SERVIÇOS**

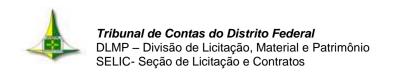
SUBFATOR	DESCRIÇÃO	ATENDE?	PONTOS	COMPROVAÇÃO	
		"SIM" / "NÃO"		FORMA	PÁGINA
3.1	A licitante será pontuada pela comprovação de parceria com a empresa ORACLE. Assinalar com X apenas uma opção				
3.1.1.	A licitante comprovou ser certificada como Oracle Partner Member		10	J	
3.1.2.	A licitante comprovou ser certificada como Oracle Certified Member		15	J	
3.2	A licitante comprovou parceria com a empresa Sun Microsystems.		10	J	
3.3	A licitante comprovou parceria com a empresa Red Hat na modalidade Certified Partner.		15	J	

Pág. 27

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO FATOR 3	40	

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL *	320	

<sup>\*</sup> SERÃO DESCLASSIFICADOS TECNICAMENTE AQUELES LICITANTES QUE NÃO ALCANÇAREM PELO MENOS 160 PONTOS DOS 320 PONTOS POSSÍVEIS



#### CONCORRÊNCIA nº 02/2008 ANEXO VII Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TCDF E A EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DA NOVA VERSÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS DO TCDF (Processo nº 41764/2008)

TCDF (Processo n° 41764/2008)
Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DI CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ/MF N 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF n de de de , artigo , inciso , pelo seu Diretor-Geral de Administração doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, sito à, CNPJ/MF nº
representada por seu, Sr, CI nº, CPF n, doravante, denominada <b>CONTRATADA</b> , resolvem celebrar o presente Contrato
nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, e de acordo as cláusulas e condições a segui enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento da nova versão dos sistema
corporativos do TCDF, de acordo com as especificações técnicas e demais elementos informadore: integrantes, e condições previstas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2008 e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de até R

O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de ate R\$ ( ) de acordo com o Anexo V do Edital, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2008.

Parágrafo Único - O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e

quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PRECOS

O valor da manutenção evolutiva, por ponto de função, será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R  $\rightarrow$  valor do reajustamento;

V → valor da manutenção evolutiva;

 $I_1 \rightarrow n^o$  índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_0 \rightarrow n^0$  índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;



# Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP – Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC- Seção de Licitação e Contratos

§1º Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1}\right)$$

onde:

 $I_1 \longrightarrow n^0$  índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_A \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

 $I_B \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 \rightarrow n^0$  de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

 $D_1 \rightarrow n^0$  de dias corridos do mês do reajustamento.

§2º Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0}\right)$$

onde:

 $I_0 \rightarrow n^0$  índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

 $I_C \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

 $I_D \rightarrow n^0$  índice do INPC do mês da entrega da proposta;

 $d_0 \rightarrow n^0$  de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

 $D_0 \rightarrow n^0$  de dias corridos do mês da entrega da proposta.

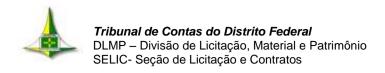
§3º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Para o desenvolvimento dos sistemas, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com cronograma constante do Anexo IV do Edital, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- §1º Para a manutenção evolutiva, ocorrendo o adimplemento de cada Ordem de Serviço, a contratada protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.
- **§2º** Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.
- §3º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- §4º Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.



- §5º Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado para pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- **§6º** Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança de cada ordem de serviço, após emissão do termo de aceite pelo TCDF.
- §7º Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional-programática: e fonte de recursos .

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega da solução completa dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses corridos**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

- §1º A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, conforme item 5 do Anexo IV do Edital. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do Contratante.
- **§2º** A manutenção corretiva será sem ônus para o TCDF, enquanto a manutenção evolutiva observará o limite de 20% dos pontos de função contados para os sistemas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

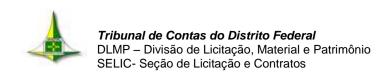
Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas nos anexos II e III do Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2008;
- II o atraso injustificado no inicio do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
  - V a decretação de falência;
  - VI a dissolução da sociedade;
- VII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei 8.666/93;
- VIII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

#### a) - Desenvolvimento do Sistema:

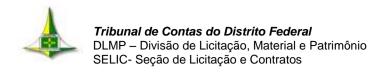
- **a.1) -** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 50% do prazo estabelecido para a ordem de serviço;
- **a.2)** de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 50% do prazo estabelecido na ordem de serviço. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder o prazo da alínea "a";

#### b) - Manutenção Corretiva:

**b.1** – de R\$ 500,00 ao dia, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida após o prazo estabelecido na ordem de servico:

#### c) - Manutenção evolutiva:

- **c.1)** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA,, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido na ordem de serviço;
- **c.2)** de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, quando a CONTRATADA,, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na ordem de serviço. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao quinto dia de atraso;
- **d)** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- **e)** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa:
  - **a) -** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a Adjudicatária, recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
  - **b)** de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado (desenvolvimento do sistema ou manutenções corretivas/evolutivas), após a rescisão do contrato por ter a CONTRATADA,cumprido apenas parcialmente o serviço;
  - **c)** de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade a CONTRATADA, em prestar o serviço;
  - **c.1** A multa prevista na alínea "c", deste parágrafo, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
  - **III -** Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - **a) -** Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- § 2º As sanções previstas nos incisos **i, III e IV do § 1º** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA, que:
  - a) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II do mesmo parágrafo**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.



§ 4º As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- I receber o objeto do Contrato, através de comissão designada e atestar a Nota Fiscal;
- II efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- §1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
  - I Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2008;
  - II cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- III ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos servicos;
- IV apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato; e
- § 2º A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo **de 90 dias** de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

- A Contratada apresentou a garantia contratual na modalidade , no valor de r\$ (), com validade até , de acordo com o previsto no edital.
- §1º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.
- §2º A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- §3º No caso de utilização da garantia conforme disposto no §1º, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.
- §4º No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- §5º Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2º da LEI Nº 8.666/93.

#### Pág. 33

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para as partes, tendo por base a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

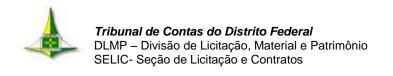
O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade da CONCORRÊNCIA nº 02/2008 e a proposta da Contratada são partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

**Parágrafo Único -** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

	Brasilia, DF, em	de de 2008	3.			
	CONTR	CONTRATANTE				
TESTEMUNHAS:	CONTR	RATADA				



Ofício nº 136/2008 - SELIC

Brasília-DF, 15 de agosto de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação a Concorrência nº 02/2008, objetivando desenvolvimento e posterior manutenção evolutiva, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo fabrica de software, de nova versão dos sistemas corporativos do TCDF com vistas a padronização de ambiente operacional, melhoria de interface e ergonomia para o usuário, atualização de funcionalidades, construção de datawarehouse (armazém de dados) corporativo e integração em portal corporativo para publico interno e externo, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **DBA Engenharia de sistemas Ltda.** 

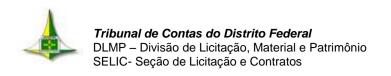
**QUESTIONAMENTO nº 01**: (Anexo IV – item I – Forma de Comprovação) – Perguntamos se para atendimento do quesito Contingência (planos definidos e testados), é necessária apenas a apresentação do Plano de Contingência e de Plano de Teste do Plano de Contingência, ou se também se faz necessária a apresentação de evidência de que o Plano de Contingência foi testado.

**RESPOSTA**: Entendemos que se faz necessária a apresentação de evidência de que o Plano de Contingência foi testado. Essa evidência pode ser uma declaração do licitante. Caso o Tribunal tenha dúvidas quanto à veracidade da informação, poderá diligenciar e exigir a apresentação de outras evidências que se facam necessárias.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente.

Henrique de Freitas Soares Comissão Especial de Licitação Presidente



#### Ofício nº 140/2008 - SELIC

Brasília-DF, 19 de agosto de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação a Concorrência nº 02/2008, objetivando desenvolvimento e posterior manutenção evolutiva, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo fabrica de software, de nova versão dos sistemas corporativos do TCDF com vistas a padronização de ambiente operacional, melhoria de interface e ergonomia para o usuário, atualização de funcionalidades, construção de datawarehouse (armazém de dados) corporativo e integração em portal corporativo para publico interno e externo, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **DBA Engenharia de sistemas Ltda.** 

**QUESTIONAMENTO nº 01**: (Anexo VI – item I – Subitem 3.1) – Entendemos existir um engano na nomenclatura exigida para pontuação deste quesito. Isto é, para o item 3.1.2 onde se lê Oracle Certified Member, o correto seria Oracle Certified Partner, visto o nível member estar sendo pontuado no item 3.1.1. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto, houve incorreção no texto dos itens, o correto é:

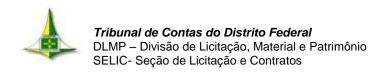
- 3.1.1. Oracle Certified Member e não "Oracle Partner Member"
- 3.1.2. Oracle Certified Partner e não "Oracle Certified Member"

No entanto, como esse tipo de certificação é bastante conhecida, acredito que um esclarecimento aos licitantes que retiraram o Edital seja suficiente para corrigir o problema.

Para maiores informações entrar em contato pelos  $n^{o^s}$  3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax  $n.^o$  3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares Comissão Especial de Licitação Presidente



Ofício nº 145/2008 - SELIC

Brasília-DF, 21 de agosto de 2008.

Prezados Senhores,

Com relação a Concorrência nº 02/2008, objetivando desenvolvimento e posterior manutenção evolutiva, por empresa especializada em tecnologia da informação habilitada a prover serviços do tipo fabrica de software, de nova versão dos sistemas corporativos do TCDF com vistas a padronização de ambiente operacional, melhoria de interface e ergonomia para o usuário, atualização de funcionalidades, construção de datawarehouse (armazém de dados) corporativo e integração em portal corporativo para publico interno e externo, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa **Riva Comércio de Informática Ltda.** 

**QUESTIONAMENTO nº 01**: (Capítulo XIII – Dos Recursos) – Sendo certo que o edital encontra-se omisso no que diz respeito ao prazo de impugnação, conforme dito alhures, ADVOGA-SE que se aplica os termos expressos da Lei de Licitações, [...] considerando ainda a literalidade do artigo 41, §2 da lei de licitações, e visando preservar direitos do licitante, QUESTIONA-SE se essa equipe de licitação, irá aplicar ou não neste certame o artigo 41 da lei 8666/93?

RESPOSTA: Sim.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax n.º 3314-2219.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Soares Comissão Especial de Licitação Presidente